

## Prefeitura Municipal de Itaúba

# Plano Municipal de Assistência Social do Município de Itaúba

☑ 28 de Janeiro de 2026

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAÚBA****CMAS RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2026**

Dispõe sobre a aprovação do **Plano Municipal de Assistência Social** do Município de Itaúba.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela **Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993)**, pela Lei Municipal 1.686/2025 vigente e pelas normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS,

**CONSIDERANDO** a competência do CMAS de deliberar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** que o Plano Municipal de Assistência Social constitui instrumento fundamental de planejamento, organização e execução da política de assistência social, orientando as ações para o período de quatro anos;

**CONSIDERANDO** que o referido Plano foi elaborado com base em diagnóstico socioterritorial do município, contemplando diretrizes, objetivos, metas, indicadores e estratégias de monitoramento e avaliação;

**CONSIDERANDO** que o Plano Municipal de Assistência Social foi previamente disponibilizado aos conselheiros para leitura, análise e apreciação;

**CONSIDERANDO** a deliberação da plenária do CMAS, em reunião ordinária realizada no dia **27 de janeiro de 2026**, conforme Ata 002/2026 que aprovou o documento por **unanimidade**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o **Plano Municipal de Assistência Social do Município**, conforme apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e apreciado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

**Art. 2º** O Plano Municipal de Assistência Social aprovado por esta Resolução passa a orientar a execução da Política Municipal de Assistência Social pelo período

---

correspondente ao ciclo de vigência 2026-2029, cabendo ao CMAS o acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação.

**Art. 3º** Determinar que a Secretaria Municipal de Assistência Social adote as providências necessárias para a execução, divulgação e cumprimento do Plano Municipal de Assistência Social aprovado.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Crisleide de Andrade Oliveira**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

**Decreto nº 70, de 05 de setembro de 2025**

Itaúba/MT, 27 de janeiro de 2026.